



# AUDIÊNCIA PÚBLICA

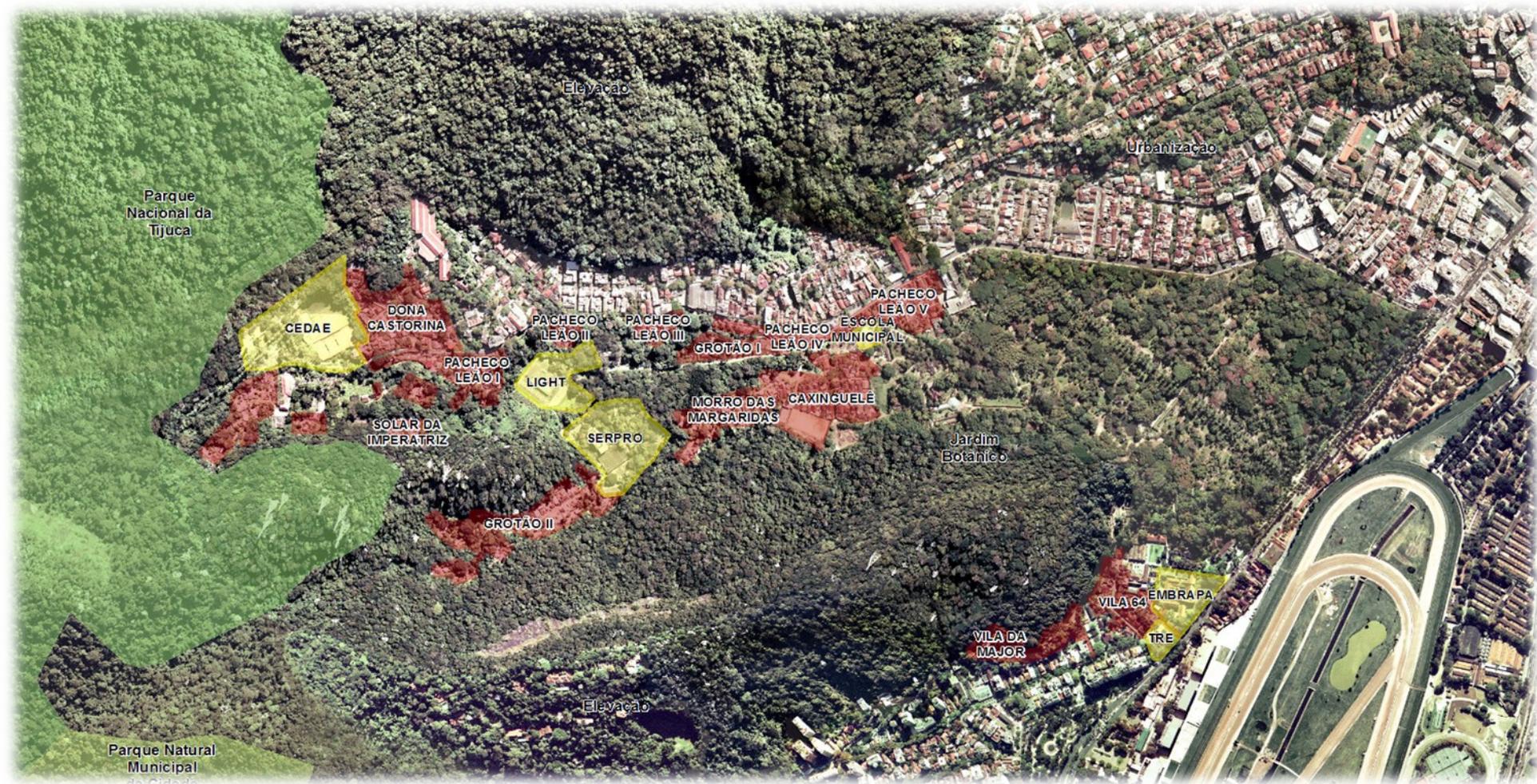
## JARDIM BOTÂNICO RIO DE JANEIRO

Outubro de 2013

# SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO



# USOS ATUAIS



# SITUAÇÃO ATUAL

## Instalações do IJBRJ:



Presidência do IPJBRJ



Centro de visitantes



Lanchonete



Centro de pesquisas



Orquidário



Centro de Cultura Tom Jobim

# SITUAÇÃO ATUAL

## Instituições e Equipamentos:



Instalações do SERPRO



Instalações do SERPRO



Instalações da EMBRAPA



Instalações da LIGHT S.A.



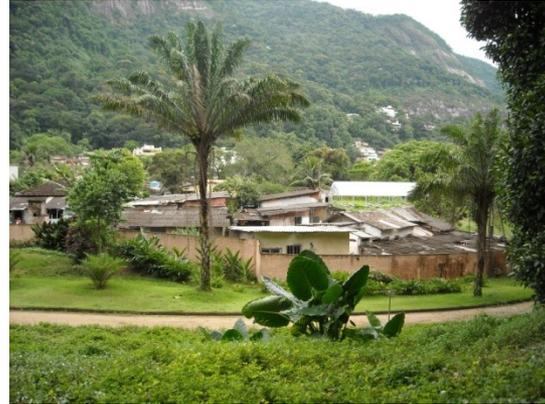
Clube Caxinguelê



Escola Municipal Julia Kubitschek

# SITUAÇÃO ATUAL

## Setores Habitacionais:



# OBJETIVO

**Promoção da regularização patrimonial do Jardim Botânico vislumbrando uma solução harmônica entre os vários interesses públicos existentes na área, sendo observadas como premissas básicas:**

Respeito à relevância cultural do conjunto paisagístico do Horto Florestal e do Jardim Botânico – bens tombados pelo IPHAN;

Integração do território necessário para desenvolvimento das atividades do IJBRJ;

Preservação do meio ambiente;

Ampliação e desenvolvimento do trabalho científico;

Eliminação das situações de risco;

Garantia do direito fundamental à moradia digna da Comunidade do Horto.

- Comissão Interministerial – Portaria nº 360-A, 27.12.2004
- Grupo de Trabalho - Portarias nº 18 (20.11.2008) e nº 146 (05.08.2009)
- Grupo de Trabalho - 2009 – necessidade de estudo técnico

Parceria com UFRJ - Destaque Orçamentário - dezembro de 2009:

Cadastramento socioeconômico das famílias

Cadastramento físico das unidades habitacionais

Diagnóstico físico e ambiental

Levantamento planialtimétrico da área

Plano de intervenção

- Conflitos decorrentes das ações judiciais de reintegração de posse – (2004, 2005, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013)

Titulação da Dona Gracinda – CDRU (01.10.2010)

-Articulação com IPHAN e MMA

-Articulação com AGU

- Câmara de Conciliação – AGU (instalada em dezembro de 2010 - cerca de 20 reuniões)
- Reunião com Juízes Federais do TRF da 2ª Região /Conselho Nacional de Justiça
- Auditoria do TCU (2011)
- Decisão do TCU determinando a definição do perímetro do Jardim Botânico e proibindo qualquer titulação antes desta definição (novembro/2012)
- Audiência Pública – anúncio do Perímetro à Comunidade do Horto (07 maio/2013)
- Escritório para esclarecimentos e recadastramento da Comunidade do Horto – (maio e início de junho/2013)
- Encaminhamentos para Matrícula da área a ser destinada ao JBRJ (a partir de julho/2013)
- Projeto PAC – Urbanização, Regularização e Recuperação Ambiental – JBRJ (a partir de julho/2013)
- Definição de áreas para reassentamento das famílias da Comunidade do Horto (a partir de julho/2013)

# CADASTRAMENTO SOCIOECONÔMICO



**620 unidades imobiliárias identificadas, 605 famílias cadastradas (URFJ - 2010):**

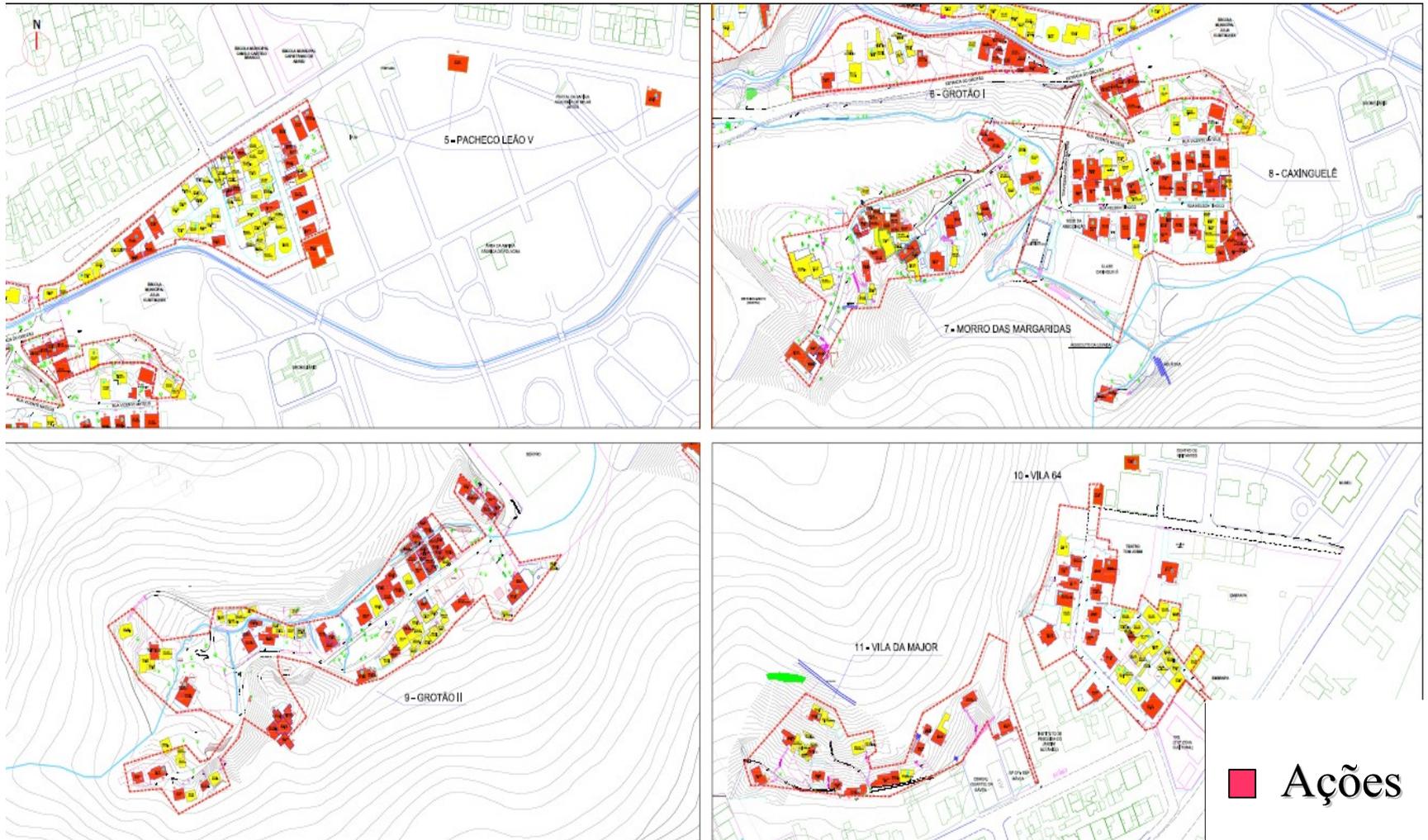
**Faixa de Renda:** 68,3 % das famílias possuem renda familiar  $\leq$  a 5 s.m

**Tempo de Moradia:** 68,5% das famílias com  $\leq$  5s.m. moram no local há mais de 5 anos

85,1% das famílias moram no local há mais de 20 anos

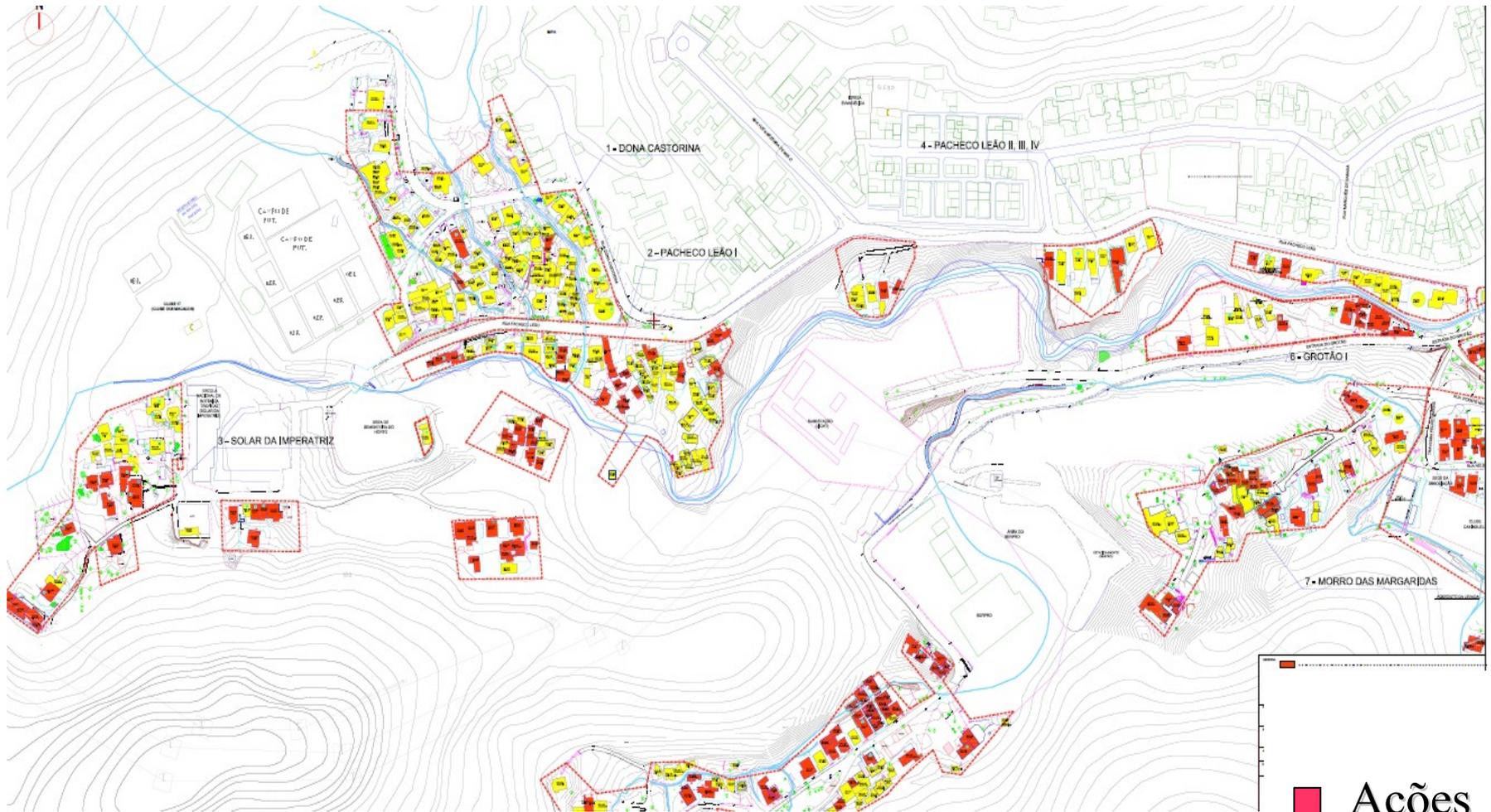
49,2 % das famílias moram no local há mais de 45 anos

# REINTEGRAÇÕES DE POSSE



**214 ações judiciais de reintegração de posse em andamento – 136 com decisão final pró desocupação**

# REINTEGRAÇÕES DE POSSE



**214 ações judiciais de reintegração de posse em andamento – 136 com decisão final pró desocupação**

## **Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia**

Requerimento autuado em 18.04.2013, pela AMAHOR em nome da Comunidade do Horto, para reconhecimento do direito subjetivo das famílias, com base na MP 2.220/2001

Definição pela SPU e AGU das famílias com direito subjetivo à CUEM

Definição pelo MMA do enquadramento do caso à hipótese excepcional de reconhecimento do direito à moradia em outro local - art. 5º da MP 2.220/2001

Instrução individual dos processos pela SPU - juntada das fichas cadastrais das famílias que preenchem os requisitos legais para reconhecimento do direito, memorial descritivo da área ocupada pelas moradias e outros documentos

## Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Art. 1º - Possuir como seu desde 30 de junho de 1996 , ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinqüenta metros quadrados de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1o A concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma gratuita ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2o O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.

§ 3o Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 4º No caso de a ocupação acarretar risco à vida ou à saúde dos ocupantes, o Poder Público garantirá ao possuidor o exercício do direito de que tratam os arts. 1º e 2º em outro local

Art. 5º É facultado ao Poder Público assegurar o exercício do direito de que tratam os arts. 1º e 2º em outro local na hipótese de ocupação de imóvel:

I - de uso comum do povo;

II - destinado a projeto de urbanização;

III - de interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;

IV - reservado à construção de represas e obras congêneres; ou

V - situado em via de comunicação.

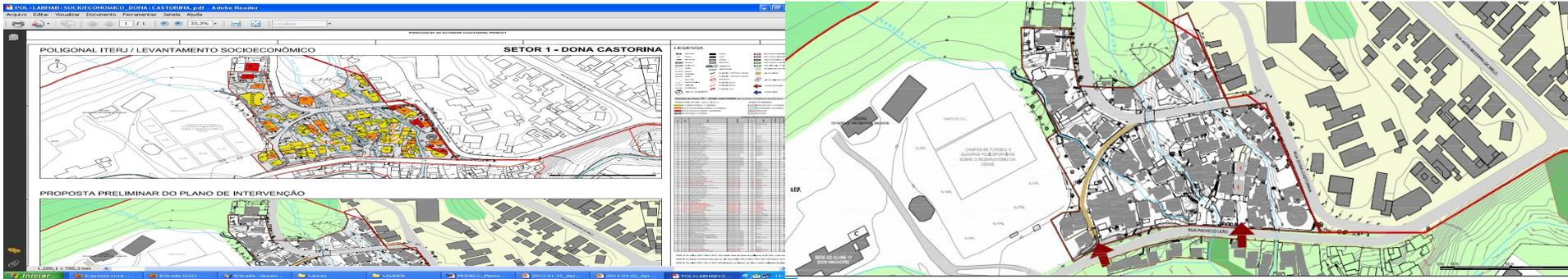
# PERÍMETRO ANUNCIADO EM 07.05.2013



# URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO e RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

## Dona Castorina

Urbanização e Titulação de 96 famílias



## Jardim Botânico

Recuperação ambiental



# Marquês de Sabará



Bairro – Jardim Botânico  
Área – aproxim. 2.000,00 m<sup>2</sup>  
Potencial – 80 UH – 5 pav  
Legislação Municipal – área  
residencial 1

## **DECRETO Nº 37632 DE 4 DE SETEMBRO DE 2013**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º, inciso “V”, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, publicada no D.O.U de 7/11/1962, de acordo com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 6.513 de 20 de dezembro de 1977, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por interesse social, o imóvel abaixo relacionado:

Desapropriação Total

• Rua Marquês de Sabará, n.º 59.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2013; 449º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

# Capitão Felix

## Endereço:

Rua Capitão Félix nº 578 - Benfica

## Área:

1.252,00 m<sup>2</sup>

## Potencial Construtivo:

Com 3 Pav. - 65 UH

Com 5 Pav. - 120 UH

Legislação Municipal – Máximo 6 pavimentos

Matrícula: 45.131 3º RGI

## Observações:

O imóvel está desocupado e foi reintegrado na posse pela União. Próximo ao Conjunto do Pedregulho.

PDISP – 27/09/2013



# PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS DA COMUNIDADE DO HORTO

## CRITÉRIOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

1. Uso exclusivo do imóvel para moradia;
2. Tempo de moradia no local superior a 5 anos contados da data do cadastramento (2010);
3. Não ser possuidor ou proprietário de outro imóvel;
4. Titulação gratuita das famílias com renda mensal ≤ a 5 s.m..

# PRAZOS DOS ACÓRDÃOS TCU 2380/2012 E 2949/2012

	Cumprimento dos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 -			
9.3.1	Definir a delimitação da área de interesse e essencial às atividades da autarquia (Jardim Botânico), considerando os respectivos tombamentos	JBRJ, Iphan SPU/MPOG	180 dias	19/07/2013
9.3.2	Adotar as medidas cabíveis para transferência da área do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ	JBRJ, Iphan SPU/MPOG	90 dias (após concluído 9.3.1 e aceito pelo TCU)	28/11/2013
9.3.3	Registrar e/ou averbar no cartório de imóveis competente a área delimitada nos termos do item 9.3.1 e cedida nos termos do item 9.3.2, em nome do Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ	MPOG, à SPU, à SPU/RJ, ao JBRJ e ao Iphan	180 dias, (após concluído 9.3.2)	28/05/2014